

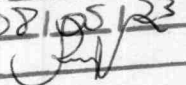


MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 180/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 08 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Carlos Henrique Castanheira;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 152
Data: 08/05/23


ASSUNTO: INSALUBRIDADE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA



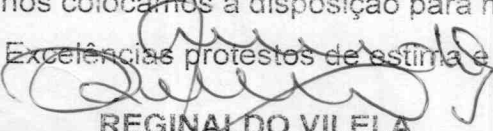
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

➤ **Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública do Município de Joaquim Távora, calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento a Lei Federal 13.342/2016.

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e solicitamos que a votação do respectivo projeto seja em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – São Lucas II – Fone: 43 3559-1122
CNPJ: 76.966.845/0001-06 CEP 86455-000



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública do Município de Joaquim Távora, calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento a Lei Federal 13.342/2016.**

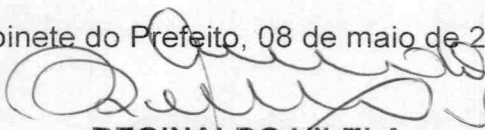
O presente projeto tem por objetivo a atualização dos valores do adicional de insalubridade pago a 32 servidores que ocupam os cargos supracitados, atualmente o valor é calculado sobre o salário mínimo, conforme definido pela Lei Complementar 12/2018.

Ocorre que conforme definido pela Lei Federal 13.342/2016, o cálculo deve ser efetuado sobre o salário base, que corresponde atualmente a dois salários mínimos.

Conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho ambos os cargos têm o direito de receber o adicional de insalubridade na proporção de 20%.

Diante das razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.



REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

LEI Nº ____/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública do Município de Joaquim Távora, calculado sobre o salário base da categoria, em atendimento a Lei Federal 13.342/2016.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Saúde Pública (Agentes de Combate às Endemias), calculado sobre o valor do salário base da categoria em atendimento a Lei Federal 13.342/2016.

Parágrafo Único. O percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo é o constatado por Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

Art 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora-PR, 08 de maio de 2023.

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL